

# FORMAÇÃO DOCENTE NO BRASIL – ANALISANDO OS CONTEXTOS SOCIAL E LEGISLATIVO ATRAVÉS DE CINCO DÉCADAS

## TEACHING TRAINING IN BRAZIL - ANALYZING THE SOCIAL AND LEGISLATIVE CONTEXTS THROUGH FIVE DECADES

## FORMACIÓN DOCENTE EN BRASIL - ANALIZANDO LOS CONTEXTOS SOCIAL Y LEGISLATIVO A TRAVÉS DE CINCO DÉCADOS

\*Janaína Dias Godinho

\*\*Maria Eloisa Farias

**Resumo:** O objetivo deste estudo foi analisar de forma comparativa a evolução histórica das Leis Federais de incentivo e valorização da Formação docente, com os contextos social e econômico do Brasil através de cinco décadas. A análise se estruturou com base na linha de tempo a partir da década de 1960 até o ano de 2016, contrastando aspectos sociopolíticos e econômicos do País com a promulgação das leis educacionais, buscando estabelecer desta forma, uma relação entre estes cenários. Ao total foram elencadas 14 leis de âmbito federal que incidem sobre diretrizes de formação inicial e continuada de professores. Foi possível perceber que as demandas econômicas e sociais influenciam e refletem no processo de elaboração e aprimoramento da legislação educacional e docente, indicando a relevância para a compreensão do cenário social e econômico para auxiliar na interpretação das necessidades indicativas para o legislativo, podendo indicar objetividade para perspectivas futuras. Apesar da constatação do aumento da legislação destinada à formação docente a partir da década de 2000, frente ao cenário atual de incertezas e indefinições políticas, é fundamental manter o debate da questão profissional docente, como condições de trabalho, planos de carreira e por conseguinte Formação Continuada de professores, para que não haja retrocessos nas conquistas, nem esquecimento das reivindicações ainda a serem alcançadas.

**Palavras chave:** Políticas docentes. Formação continuada. Formação docente.

### INTRODUÇÃO

Entende-se que não há como separar os contextos de temporalidade de cada época com o seu comportamento social e econômico, assim como, suas demandas refletidas, debatidas e orientadas pelas políticas públicas. A cada período, década ou século que se passa os contextos vão se modificando, a demanda gera uma nova necessidade, da necessidade saciada surge um novo hábito, que origina novas rotinas e assim surge um novo ciclo.

Dessa forma, este estudo busca retomar uma lacuna mencionada por Gatti (2014b), quando se refere à leitura/não leitura/meia leitura, a consideração/não consideração do produzido enquanto pesquisa educacional como sendo polissêmica e realizada em um processo de alienação histórico-social.

Nesse sentido, este estudo teve como objetivo analisar de forma comparativa a evolução histórica das Leis Federais de incentivo e valorização da Formação Continuada na profissão

---

\* Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática (ULBRA/RS). Professora autônoma. E-mail: tchejana@gmail.com. ORCID: 0000-0002-7965-3391.

\*\*Doutora em Ciências da Educação (UPSA/Salamanca – Espanha). Professora Titular da Graduação e Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (ULBRA/RS). E-mail: mariefs10@yahoo.com.br. ORCID: 0000-0001-9915-1244.

Ñuances: estudos sobre Educação, Presidente Prudente-SP, v. 29, n. 2, p.192-210, Mai./Ago., 2018. ISSN: 2236-0441. DOI: 10.32930/nuances.v29i2.5973.

docente, com os contextos social e econômico do Brasil através de cinco décadas. Trata-se de um recorte de uma pesquisa maior, na qual foram analisadas e comparadas as perspectivas das políticas educacionais voltadas para os docentes atuantes na Educação Básica, as perspectivas de professores desse nível de ensino, e também a proposta de um programa de Pós-Graduação em ensino (voltado para professores).

Dessa forma buscou-se investigar a tríade envolvida na formação continuada de professores: a) as políticas públicas como fator de incentivo e valorização; b) os docentes da educação básica, como agentes passivos e ativos no processo; e c) a universidade, como agente promotor da formação continuada no *stricto sensu*.

Contudo, este recorte abrange o estudo da perspectiva política, visando conhecer como ocorreu a trajetória de incentivo e valorização para que os professores da Educação Básica participassem de cursos de atualização e qualificação profissional de curta ou longa duração.

## **METODOLOGIA**

Este estudo se caracterizou como uma abordagem qualitativa. Os dados coletados foram baseados na Análise Documental das Leis Federais em relação às políticas públicas voltadas ao incentivo e valorização da Formação de Professores, estabelecendo conexão aos fatos históricos e situações sociais conhecidas. Propomos uma linha temporal através de cinco décadas (da década de 1960 até o ano de 2015) visando estabelecer uma perspectiva evolutiva das políticas voltadas à essa temática.

Gil (2010) salienta que ao escolher o uso de fontes documentais possibilita-se a captação dos processos de mudanças na população, na estrutura social, nas atitudes e valores sociais.

## **A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E SUAS DEMANDAS**

Para iniciar o estudo consideramos relevante questionar: quando e por quais razões a formação continuada de professores passou a ser uma preocupação para as políticas educacionais (se é que um dia chegou a ser)?

Analisando a necessidade de revisão e ampliação das políticas educacionais e docentes no cenário nacional, Gatti (2008) afirma que foi na década de 2000 que ocorreu o surgimento da preocupação com a formação de professores a inclusão dessa temática na pauta mundial, a autora indica duas influências: de um lado, pressões do mundo do trabalho, que se viram estruturando novas condições, num modelo informatizado e com o valor adquirido pelo

conhecimento e, de outro, com a constatação, pelos sistemas de governo, da extensão assumida pelos precários desempenhos escolares de grandes parcelas da população.

Estes indicadores levantados por Gatti (2008) revelam duas demandas: uma de ordem econômica (oriundas das demandas das modificações do mercado de trabalho) e outra de ordem social (a partir dos resultados das avaliações externas de aprendizagem). Sendo que estas influências além de impulsionarem o incentivo à formação continuada de professores, também direcionam e definem as metas a serem atingidas. Portanto, duas demandas que não emergiram de apontamentos de necessidades e/ou carências identificadas pela classe docente.

E se as demandas para a formação continuada não representarem as expectativas dos professores? À vista disto, nos apoiamos nas ideias de Imbernón (2010) por entendermos que é possível modificar as políticas e as práticas da formação permanente do professorado visando não apenas o aperfeiçoamento da formação dos alunos e do Sistema Educativo em geral, mas sim beneficiar a sua formação pessoal e o seu desenvolvimento profissional.

Imbernón (2010) destaca que o objetivo desta reestruturação deveria ser o de ressituar os professores como protagonistas ativos de sua formação em seus contextos de trabalho, no qual deve combinar as decisões entre o prescrito e o real, aumentar seu autoconceito, sua consideração e seu status trabalhista e social; estes indicadores citados remetem à questão de profissionalização docente.

Perrenoud (2002) apresenta argumentos favoráveis a formação continuada, quais sejam: as condições e os contextos de ensino evoluem cada vez mais rapidamente e devido a isso, a formação inicial rapidamente torna-se obsoleta. Para o autor, o professor deve conceituar sua própria prática para enfrentar com eficácia a variedade e a transformação de suas condições de trabalho.

A partir dessas premissas, destacamos que as questões de Formação Continuada em serviço e Profissionalização Docente são bastante complexas, uma vez que não incidem somente sobre a formulação do plano de carreira da categoria, mas influenciam o perfil profissional desejado pelos gestores.

A respeito da perspectiva dos gestores, Lessard (2006) sintetizou o relatório final da OCDE<sup>1</sup>, no qual foram realizados 25 estudos de casos (dos 30 países membros da OCDE, 25 se voluntariaram para participar de pesquisa sobre a importância política na qualidade da mão-de-obra docente) evidenciando dez orientações do documento: 1. Desenvolver perfis da

---

<sup>1</sup>Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico. É uma organização internacional que foi fundada em 30 de setembro de 1961. Esta organização estabelece padrões internacionais para uma ampla gama de fatores que afetam diretamente a vida diária de todos. No âmbito da educação compara como diferentes países e seus sistemas escolares estão preparando os jovens para a vida moderna. Fonte: <http://www.oecd.org/about/> (acesso em 13 maio de 2015).

Ñuances: estudos sobre Educação, Presidente Prudente-SP, v. 29, n. 2, p.192-210, Mai./Ago., 2018. ISSN: 2236-0441. DOI: 10.32930/nuances.v29i2.5973.

profissão docente para adaptar a formação e o desempenho dos docentes às necessidades das escolas; 2. Considerar o aperfeiçoamento do docente como um contínuo; 3. Flexibilizar mais a formação dos docentes; 4. Melhorar a seleção e o recrutamento em formação dos professores; 5. Modificar o equilíbrio da formação; 6. Melhorar a formação escolar; 7. Credenciar os novos docentes; 8. Certificar os novos docentes; 9. Reforçar os programas de inserção profissional; 10. Integrar o desenvolvimento profissional ao longo da carreira (LESSARD, 2006. p. 207). O autor afirma que, para o Estado, a profissionalização apenas tem sentido se garantir maior eficácia de ensino, não a considerando um fim em si, mas, antes, o instrumento de uma política.

A respeito das demandas para a formação continuada e/ou permanente dos professores, concordamos com Imbernón (2010) no sentido que não se pode separá-las das políticas que incidem nos docentes. O autor reforça a pretensão de uma formação que seja viva e dinâmica (além de útil), é necessário uni-la à uma carreira profissional ou estatuto da função docente onde se inclua incentivos profissionais, promoção (vertical em diversas etapas e horizontal na mesma etapa), que recompense, ou ao menos, não castigue, aqueles que mais se empenham para o melhor funcionamento dos centros e de sua prática docente.

As políticas públicas no âmbito Federal incidem sobre 2,2 milhões de docentes da Educação Básica, este índice é do Censo da Educação Básica 2016 – Notas Estatísticas (Ministério da Educação, 2017). Gatti (2011) afirma que já no ano de 2006, no Brasil, os docentes representavam o terceiro maior agrupamento profissional do país, menor apenas que o dos escriturários e o dos empregados no setor de serviços. Portanto, analisar a evolução dos incentivos e valorização das políticas públicas para a formação docente torna-se importante tendo em vista a imponente do tamanho desta categoria, do mesmo modo da importância social e econômica do trabalho desempenhado pelos professores para o País.

## **ANÁLISE DAS PERSPECTIVAS POLÍTICAS DO BRASIL REFERENTE À FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES**

Conectando o momento atual com a evolução das leis, Gatti (2008) afirma que a legislação não nasce do nada, como inspiração ou *insight* momentâneo, ou por desejo deste ou daquele; a autora afirma que a legislação é resultante de um processo histórico em que ações se desenvolvem e criam impasses e questionamentos pela forma como são praticadas. O que, conforme a autora, pode gerar movimentos de vários segmentos sociais ou de movimentos que são levados aos órgãos reguladores, sendo que os mesmos podem mostrar mais ou menos interessados nas questões levantadas, e que, em situação de negociação em contexto político,

procuram criar balizas onde elas não existiam ou reformular orientações quando estas parecem não atender às condições de qualidade pensadas para as atividades desenvolvidas.

Para analisar as leis educacionais brasileiras, estruturamos uma linha de tempo visando estabelecer uma relação comparativa entre os aspectos sociais, políticos e econômicos e as diretrizes voltadas para o aperfeiçoamento e profissionalização docente no Brasil.

Os quadros abaixo (Quadros 1 - 4) trazem o panorama de cinco décadas na evolução das propostas de Políticas Educacionais e Docentes no Brasil, relacionando os contextos sociais e políticos respectivos a cada período. Foram elencadas 12 Leis Nacionais diretamente relacionadas às propostas de Educação e à regulamentação da Profissão Docente.

**Quadro 1: Relação entre as Leis Educacionais e o contexto Social-Econômico Brasileiro nos Anos 60 e 70**

Lei Nº	Ano	Finalidade	Década	Contexto Social e Econômico
4.024	1961	Fixação, Diretrizes e Bases, Ensino.	60	Eleição de Jânio Quadros; Otimismo classes baixas; Renúncia Jânio Quadro; Grave crise econômica; Intervenção militar.
5.692	1971	Fixa Diretrizes e Bases Para o Ensino de 1. E 2 Graus, e dá outras providências.	70	Repressão política e censura; Crise do petróleo (início da Globalização Econômica); Crescimento Econômico Brasileiro sem Distribuição de Renda.

**Fonte:** Godinho (2015).

A primeira Lei analisada foi a Nº 4.024 de 1961 (BRASIL, 1961), em seu Capítulo IV trata da formação do magistério para o Ensino Básico, no qual somente o Artigo 55 trata da especialização de administradores escolares e de aperfeiçoamento, abertos aos graduados em escolas normais de Grau Colegial. Este artigo foi revogado pela Lei nº 5.692, de 1971. No Título IX, da Educação do Grau Superior, Capítulo I do Ensino Superior, Artigo 66, define que esta modalidade tem por objetivo a pesquisa, o desenvolvimento das ciências, letras e artes, e a formação de profissionais de nível universitário, este artigo foi revogado pelo Decreto-Lei nº 464, de 1969. Sem nenhuma menção à formação continuada dos professores.

Relacionado à época na qual esta Lei entrou em vigor, Bresser-Pereira (1973) afirma que a economia brasileira sofreu profundas modificações entre as décadas de 30 e 60.

Desde a Constituição de 1934, foram elaborados apenas dois Planos Nacionais de Educação: o de 1962, como decorrência da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 4.024/61), e o que resultou, tardiamente, da Constituição de 1988 – o Plano Nacional de Educação – PNE 2001-2010 (EDUCAÇÃO & SOCIEDADE, 2010).

Sobre o início do século XX, quanto ao contexto mundial, Morin (2011) relaciona o surto econômico, o desenvolvimento das comunicações, a inclusão dos continentes subjugados no mercado mundial determinando formidáveis movimentos populares, o crescimento demográfico e os fluxos migratórios dos povos, ao fato da economia tornar-se mundial. O autor relaciona ainda a “mundialidade” do mercado como uma “mundialidade” de concorrências e de conflitos.

Esta relação coincide com a industrialização do País (Brasil) e com a construção do parque industrial na região de São Paulo. Os interesses estavam principalmente voltados para este processo de industrialização. Segundo Fusari (1988), a industrialização e a ênfase no desenvolvimento econômico incrementaram a pedagogia tecnicista desta época, cujo elemento principal passou a ser a organização racional dos meios.

Fonseca (2009) considera que a década de 60 foi um marco importante na Educação Brasileira, mas ressalta que é preciso considerar que a ideia de planejar a educação já vinha amadurecendo, desde o início da década de 30, pela atuação dos educadores conhecidos como pioneiros ou renovadores.

Na década de 70 uma única Lei foi elencada. Período no qual o País vivenciou a repressão política e a censura nos meios de comunicação, enquanto que o setor econômico crescia com o investimento estrangeiro e a criação de postos de trabalho.

A segunda Lei analisada foi a Nº 5.692 de 1971 (BRASIL, 1971), que trata do Capítulo V, dos Professores Especialistas, onde destacam-se dois Artigos:

Art. 36. Em cada sistema de ensino, haverá um estatuto que estruture a carreira de magistério de 1º e 2º graus, com acessos graduais e sucessivos, regulamentando as disposições específicas da presente Lei e complementando-as no quadro da organização própria do sistema. [...]. Art. 38. Os sistemas de ensino estimularão, mediante planejamento apropriado, o aperfeiçoamento e atualização constantes dos seus professores e especialistas de Educação. (BRASIL, 1971).

Embora os contextos sociais e políticos fossem ambíguos, pode-se pontuar nos dois Artigos acima a criação dos planos de carreira para o magistério (Artigo 36) e o estímulo ao aperfeiçoamento e atualização dos professores especialistas (Artigo 38), dois marcos significativos para a profissionalização docente no País. Fonseca (2009) afirma que o período caracterizou-se pela reestruturação do sistema econômico mundial e pelas demandas da chamada revolução tecnológica ou revolução informacional.

**Quadro 2: Relação evolutiva entre as Leis Educacionais e o respectivo contexto Social-Econômico Brasileiro nos Anos 90**

Lei Nº	Ano	Finalidade	Contexto Social e Econômico
9.394	1996	Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.	Estabilização da economia; Privatizações de Serviços Públicos; Abertura comercial e financeira da economia; Plano Real; Altas taxas de desemprego; Descentralização das políticas sociais; Mundo Globalizado; Vigora Regime Neoliberal.
9.424	1996	Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.	

Fonte: Godinho (2015).

A terceira Lei analisada é da década de 90, a respeito desse período, Frigotto e Ciavatta (2003) destacam as noções de globalização, de Estado mínimo, de reestruturação produtiva, sociedade pós-industrial, cuja função, para o autor, é a de justificar a necessidade de reformas profundas no aparelho do Estado e nas relações capital/trabalho.

A Lei Nº 9.394 de 1996 (BRASIL, 1996), presente no Quadro 2, entrou em vigor 25 anos passados da última lei Educacional. Após duas décadas, a comunidade escolar necessitava de revisões, atualizações e ampliações. Destaca-se nesta análise, o Título VI dos Profissionais da Educação:

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal. § 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009). § 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009). Parágrafo único. Garantir-se-á formação continuada para os profissionais a que se refere o caput, no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013). (BRASIL, 1996).

A Lei Nº 9.394/96 conta com Título IX, das Transposições Transitórias, no qual o Artigo 87 institui a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei. Os anos de 1990 registram a presença dos organismos internacionais que entram em cena em termos organizacionais e pedagógicos, marcados por grandes eventos, assessorias técnicas e farta produção documental (FRIGOTTO e CIAVATTA, 2003. p. 97).

Vale destacar que foi na década de 90 a realização no mês de março (1990), em Jomtien na Tailândia, a Conferência Mundial sobre Educação para Todos, conforme Frigoto e Ciavatta (2003), a qual foi financiada pelas agências UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura), UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância), PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) e Banco Mundial.

Freitas (1999) evidencia que a partir de 1995, quando houve o desenvolvimento e implementação de políticas educacionais neoliberais que a qualidade da educação, foi assumida como bandeira pelos diferentes setores governamentais e empresariais, adquirindo importância estratégica, como condição para o aprimoramento do processo de acumulação de riquezas e aprofundamento do capitalismo.

No final do século XX, o fenômeno da *globalização* deu novo impulso à ideia de uma educação igual para todos, agora não como princípio de justiça social, mas apenas como parâmetro curricular comum (GADOTTI, 2000).

Sobre a transição da década de 90 para 2001, Dias e Lopes (2003) afirmam que uma série de regulamentações no âmbito do legislativo foram intensificadas neste período, vinculando toda e qualquer mudança na qualidade da educação, a uma mudança na formação de professores e, por intermédio do conceito de competências, é organizado o discurso que objetiva construir a qualidade da formação docente.

**Quadro 3: Relação evolutiva entre as Leis Educacionais e o respectivo contexto Social-Econômico Brasileiro nos Anos 2000**

Lei Nº	Ano	Finalidade	Contexto Social e Econômico
10.172	2001	Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.	Estabilidade do Modelo Econômico Nacional; Economia baseada na expansão do consumo; Apagão Energético; Novo Governo com características de Esquerda – Era Lula; Unificação das políticas sociais em um programa amplo (bolsa família) de transferência de renda e combate à fome (fome zero);
11.273	2006	Autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica	Brasil passa de Devedor a Credor no FMI; Cenário Econômico Mundial favorável ao Crescimento; Melhores índices de Crescimento do Brasil; Crise Econômica Mundial iniciada em 2008 com destaque para quebra de Países como Espanha, Portugal e Grécia na Europa e a Bolha Imobiliária que levam EUA à recessão;
11.494	2007	Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a	Valorização Brasileira é reconhecida com Edição de Copa do Mundo de Futebol e Olimpíadas.



		Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.	
11.502	2007	Modifica as competências e a estrutura organizacional da fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, de que trata a Lei no 8.405, de 9 de janeiro de 1992; e altera as Leis nos 8.405, de 9 de janeiro de 1992, e 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica.	
11.738	2008	Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.	
12.056	2009	Acrescentam parágrafos ao art. 62 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	
12.102	2009	Institui o Dia do Plano Nacional de Educação, acrescentando artigo à Lei no 10.172, de 9 de janeiro de 2001	

**Fonte:** Godinho (2015).

Na década de 2000, a primeira Lei analisada é a Nº 10.172, citada no Quadro 3, na qual se consegue estabelecer uma relação direta entre a busca pela melhoria da Educação no País com as reformulações na gestão educacional, assim como as demandas para a formação docente. Neste documento (PNE - 2001 - 2008 Volume 3. p.658), no qual consta a listagem completa de metas estabelecidas, é apresentado o compromisso em promover, em ação conjunta da União, dos Estados e dos Municípios, a avaliação periódica da qualidade de atuação dos professores.

Em seu estudo do PNE, Clímaco (2012) destaca o inciso 10, que é destinado à formação dos professores e valorização do magistério, em cujo diagnóstico aponta simultaneamente para três frentes de políticas docentes: a) a formação profissional inicial; b) as condições de trabalho e carreira e; c) a formação continuada. O último item citado assume particular importância, em decorrência do avanço científico e tecnológico e de exigência de um nível de

conhecimentos sempre mais amplos e profundos na sociedade moderna, portanto, o PNE, dedica especial atenção à formação permanente (em serviço) dos profissionais da educação.

Foram elencadas sete Leis na década de 2000, dentre elas se destacam as Leis Nº 10.172, e 11.738 por significarem marcos para as transformações na Educação Brasileira assim como os seus impactos na formação e profissão docente. Esta foi designada como a década da Educação.

O Plano Nacional de Educação (PNE – Lei Nº 10.172) traz em seu terceiro artigo a estruturação do sistema nacional de avaliação externa, afirmando que a União, em articulação com os Estados, o Distrito Federal, os municípios e a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas da implementação do mesmo. Em síntese, seus objetivos e finalidades são:

1. a elevação global do nível de escolaridade da população; 2. a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; 3. a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e;
4. democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (BRASIL, 2001).

O PNE aborda a valorização dos profissionais de educação, prevendo particular atenção à formação inicial e continuada, em especial dos professores, incluindo a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério. Especificamente no inciso 10, que trata da Formação dos professores e Valorização do magistério, alínea 10.2, nas Diretrizes são apontados cinco requisitos para a valorização:

1. uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
2. um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
3. jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;
4. salário condigno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação;
5. compromisso social e político do magistério. (BRASIL, 2001).

O PNE ressalta que a formação continuada assume importância em decorrência do avanço científico, tecnológico e de exigência de um nível de conhecimentos mais amplos e profundos na sociedade moderna, portanto, destina atenção especial à formação permanente (em serviço) dos profissionais da educação.

Pode-se destacar dois pontos relevantes na análise do PNE, o primeiro é a importância da qualidade de ensino, sendo criado (aprimorado) o sistema Nacional de Avaliação da

Educação Brasileira; e o segundo é a proposta de criação de um sistema de educação continuada para o professor.

Sobre a Lei Nº 11.494, que instituiu o FUNDEF, Gatti (2008) explicita que a mesma conferiu pela primeira vez na história educacional o respaldo legal para o financiamento sistemático de cursos de formação de professores em serviço, prevendo recursos financeiros para a habilitação de professores não titulados que exerçam funções nas redes públicas.

Fonseca (2009) destaca a ação de passar a atribuir à CAPES a tarefa de formação de professores para o ensino básico, antes responsável apenas pela formação de professores de nível superior. Santana e Martins (2012) afirmam que foi devido à eficiência e competência na formação dos quadros docentes para o ensino superior que se deu essa incorporação da CAPES também na formação inicial e continuada dos professores da educação básica. Os autores consideraram que essa inserção da CAPES também na formação dos professores da educação básica como um dos pilares para melhoria desse nível educacional.

A esse respeito, Gatti (2008) explica que na última década a preocupação com a formação de professores entrou na pauta mundial pela conjunção de dois movimentos: de um lado, pelas pressões do mundo do trabalho, que se vem estruturando em novas condições, num modelo informatizado e com o valor adquirido pelo conhecimento; de outro, com a constatação, pelos sistemas de governo, da extensão assumida pelos precários desempenhos escolares de grandes parcelas da população.

A lei nº 11.738/08, de 16 de julho de 2008 (BRASIL, 2008), em seu Art. 2º, fixa o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica em R\$ 950,00 mensais para a formação em nível médio, na modalidade Normal. Esta lei estabelece também, em seu primeiro parágrafo, que o piso salarial é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 horas semanais. O valor do piso salarial teve um aumento de 13,01% no mês de janeiro do ano de 2015, dessa forma, o salário inicial passou a valer R\$ 1.917,78.

**Quadro 4: Relação evolutiva entre as Leis Educacionais e o contexto Social-Econômico Brasileiro**

Lei Nº	Ano	Finalidade	Contexto Social e Econômico
Decreto 7.219	2010	Dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID e dá outras providências.	Economia Mundial em Lenta recuperação da Crise de 2008; Consolidação do Modelo Econômico Iniciado

12.796	2013	Altera a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.	na Era Lula; Brasil reduz política de juros dos bancos oficiais para estimular o consumo; Melhora lenta dos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) e Educacionais (PISA) no Brasil; Manifestações iniciadas com o aumento das passagens do Transporte Público pararam o País e culminaram com ataque ao financiamento dos estádios para a Copa – “O Gigante Acordou”;
Decreto 8.752	2016	Dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica.	Consumo acelerado traz o retorno da Inflação e juros sobem para contê-la; Impeachment da Presidente Dilma Rousseff; Taxa de 13.1 de desemprego no país no ano de 2017.

**Fonte:** Elaborado pelas autoras.

A década de 2010, certamente está sendo uma época de reivindicações de mudanças sociais manifestadas através de protestos populares. Nesse período, presente no Quadro 4, foram elencadas as Leis 7.219 (Brasil, 2010), 12.796 (BRASIL, 2013), e 8.752 (Brasil, 2016). O Decreto 7.219 (Brasil, 2010), tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, executado no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Nesse programa, o estudante de licenciatura (o aluno regularmente matriculado em curso de licenciatura) pode, como bolsista, dedicar no máximo 30 horas ao PIBID, tendo o acompanhamento, orientação e supervisão de um coordenador de área e um coordenador institucional (professor da instituição de educação superior), e um professor supervisor (docente da educação básica), prevendo auxílio na modalidade de bolsa para todos estes participantes.

Especificamente a respeito da formação continuada, o Artigo 62-A, em parágrafo único afirma que será garantida formação continuada para os profissionais, no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação.

Observamos que não fica especificado o período ou o tempo destinado para o professor frequentar a “garantida formação continuada”, não há orientação sobre a forma que essa atualização, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional irão influenciar positivamente nos planos de carreira, sejam eles na esfera federal, estadual ou municipal.

Remetendo a uma reflexão sobre a justaposição proposta: a influência do contexto social e econômico sobre a elaboração das políticas educacionais e docentes, retoma-se as ideias de Habermas, salientando que a sobrevivência das sociedades do capitalismo tardio depende da crescente intervenção do Estado na estrutura econômica, sendo operacionalizada

através da manutenção e da ampliação da infraestrutura material e social, como os setores, setor de transportes, comunicações, sistema de saúde, educacional, etc.

Costa Souza (2014) ressaltam uma questão bastante relevante no que tange as políticas públicas, que é o fato de se assumir que estas estão inseridas em disputas e embates que ocorrem no âmbito da esfera política, como o autor destaca, diretrizes gerais ideológicas presentes na sociedade civil, da atividade política de partidos políticos e mobilização social e da ação pública, tendo elas a sua elaboração e implementação de ações coordenadas em torno de objetivos explícitos.

Talvez essa questão apontada por Costa Souza (2014) seja a causa das constatações de Gatti (2015), no que se refere a percepção de que todos esses esforços ainda não se mostraram suficientes para reverter o quadro de carências na formação dos docentes e o atendimento à demanda das redes de ensino, a autora relaciona a falta de articulação entre programas e estratégias, e a ausência de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas para que fosse possível aprimorar caminhos e a busca de alternativas.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Pode-se depreender da análise através da linha de tempo desde a década de 1960, até o ano de 2016, estabelecida de forma paralela entre as datas de promulgação das leis e decretos com os contextos dos fatos e situações históricas, período no qual foram elencadas 14 leis e decretos de âmbito Federal e que a perspectiva das políticas educacionais e docentes de fato reflete as demandas sociais e econômicas, sejam elas como o anseio de suprir defasagens ou estimular melhorias para a sociedade.

Quando a economia cresceu com a industrialização, na década de 70, e o mercado de trabalho necessitou de mão de obra especializada, houve o incremento da pedagogia tecnicista, o que gerou a demanda para políticas que definissem professores especialistas. Outro reflexo que pode ser constatado é a ausência de diretrizes políticas voltadas aos professores na década de 80, podendo ser interpretado como resultado da ditadura militar, do mesmo modo que houve um crescente número de leis e decretos após a definição da Constituição Federal (1988) com forte aumento após o ano de 2000, coincidentemente ou não, com a ascensão do partido dos trabalhadores.

Mais do que perceber que as demandas econômicas e sociais influenciam e refletem no processo de elaboração e aprimoramento da legislação educacional, o estudo comparativo entre o contexto social-histórico e legislativo auxilia na interpretação das necessidades atuais, podendo indicar objetividade para perspectivas futuras.

À luz destas análises questiona-se: de que modo esta sobreposição de perspectivas e contextos contribuiu para a compreensão do cenário atual das políticas educacionais e docentes? Contribui na percepção da crescente preocupação com a melhoria nos processos de ensino e aprendizagem, e, por conseguinte, a exigência da qualidade na formação docente, refletindo o contexto social e até mesmo o econômico do momento, que exige em qualquer ramo profissional constante atualização, aperfeiçoamento e qualificação, não sendo diferente na área educacional.

Concordamos com a afirmação de Gatti (2014a) de que há desafios candentes postos ao governo envolvendo a educação e suas políticas e, em particular, aos problemas da formação e trabalho docente vêm se originando dos desconfortos anunciados por diferentes grupos sociais, em diferentes condições, os quais expõem suas demandas e geram reivindicações expressas por vários meios (associações diversas, mídias, movimentos por mais e melhor educação, etc.).

É preciso reconhecer que além das questões pendentes no âmbito educacional e profissional dos professores, como afirma Gatti (2014a), os planos de carreira têm papel central nas condições de trabalho, sendo eles que efetivamente refletem o reconhecimento social e político desses profissionais.

Contudo, frente ao cenário atual, de incertezas e indefinições políticas é fundamental manter o debate da questão profissional docente, como condições de trabalho, planos de carreira e por conseguinte Formação Continuada de professores, para que não haja retrocessos nas conquistas, nem esquecimento das reivindicações ainda a serem alcançadas. Neste sentido é necessário pensar, debater, propor iniciativas que possam influenciar nas leis e conectem conhecimentos atuais com a realidade da comunidade e vida escolar.

## TEACHING TRAINING IN BRAZIL - ANALYZING THE SOCIAL AND LEGISLATIVE CONTEXTS THROUGH FIVE DECADES

**Abstract:** The objective of this study was to analyze in a comparative way the historical evolution of the Federal Laws of incentive and valorization of the Teacher formation, with the social and economic contexts of Brazil through five decades. The analysis was structured based on the time line from the 1960s to the year 2016, contrasting socio-political and economic aspects of the country with the promulgation of educational laws, seeking to establish a relationship between these scenarios. To the total, 14 federal laws that list guidelines for initial and continuing teacher education are listed. It was possible to perceive that the economic and social demands influence and reflect on the process of elaboration and improvement of the educational and teaching legislation, indicating the relevance to the understanding of the social and economic scenario to assist in the interpretation of the indicative needs for the legislature, being able to indicate objectivity for future perspectives. In spite of the fact that the legislation for teacher education has increased since the 2000s, in the face of the current scenario of uncertainties and political uncertainties, it is fundamental to keep the debate on the professional question of teachers, such as working conditions, career plans and, therefore, training Continued teachers, so that there are no setbacks in the achievements, nor forgetting the demands still to be achieved.

**Keywords:** Teacher Policies. Continuing Education. Teacher Training.

## FORMAÇÃO DOCENTE EN BRASIL - ANALIZANDO LOS CONTEXTOS SOCIAL Y LEGISLATIVO A TRAVÉS DE CINCO DÉCADOS

**Resumen:** El objetivo de este estudio fue analizar de forma comparativa la evolución histórica de las Leyes Federales de incentivo y valorización de la Formación docente, con los contextos social y económico de Brasil a través de cinco décadas. El análisis se estructuró con base en la línea de tiempo a partir de la década de 1960 hasta el año 2016, contrastando aspectos sociopolíticos y económicos del país con la promulgación de las leyes educativas, buscando establecer de esta forma una relación entre estos escenarios. Al total oran alentadas 14 leyes de ámbito federal que inciden sobre directrices de formación inicial y continuada de profesores. Es posible percibir que las demandas económicas y sociales influyen y reflejan en el proceso de elaboración y perfeccionamiento de la legislación educativa y docente, indicando la relevancia para la comprensión del escenario social y económico para auxiliar en la interpretación de las necesidades indicativas para el legislativo, pudiendo indicar objetividad para perspectivas futuras. A pesar de la constatación del aumento de la legislación destinada a la formación docente a partir de la década de 2000, frente al escenario actual de incertidumbres e indefiniciones políticas, es fundamental mantener el debate de la cuestión profesional docente, como condiciones de trabajo, planes de carrera y por consiguiente Formación Continuada de profesores, para que no haya retrocesos en las conquistas, ni olvido de las reivindicaciones aún por alcanzar.

**Palabras clave:** Políticas Magisteriales. Educación Continua. La Formación Del Profesorado.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001: Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial da União**.2001.Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm)>. Acesso em: 05 de fev. 2016.

BRASIL. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro 1961: Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**.1961.Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/14024.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14024.htm)>. Acesso em: 05 de fev. 2016.

BRASIL. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971: Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**.1971. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/15692.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15692.htm)>. Acesso em: 05 de fev. 2016.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**.1996.Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)>. Acesso em: 05 de fev. 2016.

BRASIL. Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996: Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Diário Oficial da União**. 1996. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19424.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19424.htm)>. Acesso em: 05 de fev. 2016.

BRASIL. Lei nº 11.276, de 7 de fevereiro de 2006: Altera os arts. 504, 506, 515 e 518 da Lei no 5.869. **Diário Oficial da União**. 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11276.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11276.htm)>. Acesso em: 03 de set. 2016.

BRASIL. Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007: Modifica as competências e a estrutura organizacional da fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. **Diário Oficial da União**. 2007. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11276.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11276.htm)>. Acesso em: 03 de set. 2016.

BRASIL. Lei nº 12.056, de 13 de outubro de 2009: Acrescenta parágrafos ao art. 62 da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**. 2009. Disponível em: <<http://www.leidireto.com.br/lei-12056.html>>. Acesso em: 03 de set. 2016.

BRASIL. Lei nº 12.102, de 1 de dezembro de 2009: Acrescenta parágrafos ao art. 62 da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**. 2009. Disponível em: <<http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/820370/lei-12102-09>>. Acesso em: 03 de set. 2016.

BRASIL. Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010. Dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID e dá outras providências. **Diário Oficial da União** - Seção 1 - 25/6/2010, Página 4 (Publicação Original). Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2010/decreto-7219-24-junho-2010-606872-publicacaooriginal-127693-pe.html>>. Acesso em: 24 de Ago. 2016.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014: Aprova o Plano Nacional da Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. 2014. Disponível em: <<http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/125099097/lei-13005-14>>. Acesso em: 03 de set. 2016.



BRASIL. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007: Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. **Diário Oficial da União**. 2007. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm)>. Acesso em: 04 de jan. 2016.

BRASIL. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008: Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. **Diário Oficial da União**. 2008. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/11738.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11738.htm)>. Acesso em: 04 de jan. 2016.

BRASIL. Lei nº 12.796 de 4 de abril de 2013: Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. **Diário Oficial da União**. 2013. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm)>. Acesso em: 04 de jan. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Infantil e Fundamental. Elaboração de políticas e estratégias para a prevenção do fracasso escolar. Documento Regional BRASIL: **Fracasso escolar no Brasil: Políticas, programas e estratégias de prevenção ao fracasso escolar**. Brasília, DF, 1 mai. 2005.

BRASIL. Decreto nº 8.752 de 09 de maio de 2016. Dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica. **Diário Oficial da União**. 2016. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8752.htm#art19](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8752.htm#art19)>. Acesso em: 24 de ago. 2016.

SOUZA, V. C. Política de formação de professores para a educação básica a questão da igualdade. **Revista Brasileira de Educação**, v. 19, n. 58, 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v19n58/06.pdf>>. Acesso em: 24 de ago. 2018.

FONSECA, M. Políticas públicas para a qualidade da educação brasileira: entre o utilitarismo econômico e a responsabilidade social. **Cadernos Cedes, Campinas**, v. 29, n. 78, p. 153-177, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v29n78/v29n78a02.pdf>>. Acesso em: 17 de fev. 2016.

FREITAS, H. C. L. A Reforma do Ensino Superior no Campo da Formação dos Profissionais da Educação Básica: As Políticas Educacionais e o Movimento dos Educadores. **Educação & Sociedade**, ano XX, nº 68, dez. 1999. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v20n68/a02v2068.pdf>> Acesso em: 12 de mar. 2016.

FRIGOTTO, G; CIAVATTA, M. Educação básica no Brasil na década de 1990: subordinação ativa e consentida à lógica do mercado. **Educação e sociedade**, v. 24, n. 82, p. 93-130, 2003. Disponível: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v24n82/a05v24n82.pdf>>. Acesso em: 14 de fev. 2016.

FUSARI, J. C. **Tendências históricas de treinamento em educação**. Dissertação mestrado - PUC/SP- 1988.

GADOTTI, M. **Perspectivas atuais da educação**. São Paulo Perspec., São Paulo , v. 14, n. 2, Jun. 2000 . Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88392000000200002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392000000200002&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 25 Fev. 2015.

GATTI, B. A. Análise das Políticas Públicas para Formação Continuada no Brasil, na Última Década. **Revista Brasileira de Educação**, v. 13, n. 37, jan./abr. 2008.

GATTI, B. A.; B., E. S. S.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Políticas docentes no Brasil: um estado da arte**. Brasília: UNESCO, 2011. 300 p. Disponível em: <<http://goo.gl/GP7ZH>> Acesso em: 17 de set. 2015.

GATTI, B. A. Reconhecimento social e as políticas de carreira docente na educação básica. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 42, n. 145, abr. 2012. Disponível em <[http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-15742012000100007&lng=pt&nrm=iso](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742012000100007&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 18 de fev. 2016.

GATTI, B. et al. **A atratividade da carreira docente no Brasil**. Fundação Victor Civita, 2014 a.

GATTI, B. A. Formação inicial de professores para a educação básica: pesquisas e políticas educacionais. **Estudos em Avaliação Educacional**, v. 25, n. 57, p. 24-54, 2014 b. Disponível em: <<http://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/eae/arquivos/1899/1899.pdf>>. Acesso em: 24 de ago. 2016.

GATTI, B. Formação de professores: licenciaturas, currículos e políticas. **movimento-revista de educação**, n. 2, 2015. Disponível em: <<http://www.revistamovimento.uff.br/index.php/revistamovimento/article/view/254/195>>. Acesso em: 28 de ago. 2016.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. Ed. 3. Reimpr. São Paulo: Atlas, 2010.

GODINHO, J. D. **Converging olhares para a formação continuada de professores da educação básica no percurso da pós-graduação**. Teses e Dissertações PPGECIM, 2015. Disponível em: <<http://www.ppegcim.ulbra.br/teses/index.php/ppgecim/article/view/233/22>>. Acesso em: 03 de set. 2016.

IMBERNÓN, F. **Formação continuada de professores**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

LESSARD, C. A Universidade e formação profissional dos docentes: novos questionamentos. **Educação & Sociedade**, Campinas, vol. 27, n. 94, p. 201 - 227. 2006.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. **Censo Escolar da Educação Básica 2016 – Notas Estatísticas**. Brasília – DF, 2017. Disponível em: <[http://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/censo\\_escolar/notas\\_estatisticas/2017/notas\\_estatisticas\\_censo\\_escolar\\_da\\_educacao\\_basica\\_2016.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/notas_estatisticas/2017/notas_estatisticas_censo_escolar_da_educacao_basica_2016.pdf)>. Acesso em 24 de Ago. 2016.

MORIN, E. **Terra-Pátria**. 6. ed. Porto Alegre: Sulina, 2011.

PERRENOUD, P. **A prática reflexiva no ofício de professor: profissionalização e razão pedagógica**; tradução Cláudia Schilling. Porto Alegre: Artmed, 2002.

SANTANA, A; MARTINS, H. F. **Gestão estratégica de políticas públicas: A Capes e a política de Formação de Recursos Humanos para o desenvolvimento do país.** 2012.

Disponível em:

<[http://www.repositorio.fjp.mg.gov.br/consad/bitstream/123456789/692/1/C5\\_TP\\_GEST%C3%83O%20ESTRAT%C3%89GICA%20DE%20POL%C3%8DTICAS%20P%C3%9ABLICAS%20A%20CAPES.pdf](http://www.repositorio.fjp.mg.gov.br/consad/bitstream/123456789/692/1/C5_TP_GEST%C3%83O%20ESTRAT%C3%89GICA%20DE%20POL%C3%8DTICAS%20P%C3%9ABLICAS%20A%20CAPES.pdf)>. Acesso em: 11 de mar. 2016.

Recebido em julho de 2017.

Aprovado em fevereiro de 2018.